



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROCESSO N° 5597/25

PROJETO DE LEI CM N° 214/25

À Comissão de Justiça e Redação
Senhor Presidente

Trata-se de projeto de lei de autoria dos Vereadores Willian Lago e Lucas Zacarias, que altera a Lei nº 9.927 de 13 de março de 2017 que dispõe que todas as escolas públicas municipais fixem, junto à entrada principal, painel exibindo o seu índice de desenvolvimento de educação básica – IDEB.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise acerca da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da lei que ora se pretende alterar escapa às atribuições deste Departamento Legislativo, posto que a mesma já ingressou no ordenamento jurídico.

No tocante à alteração pretendida, **não vislumbramos óbices à aprovação do presente projeto de lei** tendo em vista a tese fixada pelo STF na Repercussão Geral n. 917, na qual restou fixado que “*não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos*”.
negritei

Ressaltamos por fim que a matéria exige **quórum de maioria absoluta**, nos termos do artigo 36, § 1º, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município por se tratar de matéria orçamentaria, mesmo que indiretamente.

É como nos parece.

Santo André, 01 de outubro de 2025.

Rodolfo Severiano de Oliveira
OAB/SP 266.412



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370035003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.